



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.353 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO A LOTEAMENTO POPULAR."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno destacada de sua maior porção, perfazendo 154.513,00 m² (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze metros quadrados), de propriedade da firma MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA., identificada na planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

"Memorial descritivo de uma área de terreno, destacada de maior porção, perfazendo 154.513,00 m² (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze metros quadrados), localizada neste Município, no lugar denominado "Campo José Paulino" ou "Lagoa", de propriedade da firma Mineração Curimbaba Ltda., área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para Loteamento Popular, com as seguintes divisas e confrontações:

A referida área tem como ponto de partida no marco (M1) locado no alinhamento predial da Av. Benedito Quinteiro, do Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira"; deste, seguindo pelo rumo SW numa distância de 611,00m onde está locado o marco (M2) na margem direita de um córrego, até aqui em divisas com a propriedade da firma Mineração Curimbaba Ltda., deste à direita, seguindo pelo referido córrego à jusante, até encontrar o marco (M3), até aqui em divisas com o futuro Cemitério Parque, deste, à direita, seguindo pelo rumo 15º 34' NE, numa distância de 259,80m, onde está locado o marco (M4), deste seguindo pelo rumo 26º 46' NE numa distância de 260,40m, onde está locado o marco (M5), até aqui em divisas com a propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, deste, à direita seguindo por

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.353 - CONTINUAÇÃO /

cerca de arame existente e alinhamento predial da rua "D" do Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira", numa distância de 132,00m onde está locado o marco (M6) na intersecção dos alinhamentos prediais da rua "D" com Av. Jonathas Medina, deste à esquerda, seguindo por cerca de arame e alinhamento predial da referida Avenida, numa distância de 96,00m, onde está locado o marco (M7) deste à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 77,00m onde está locado o marco (M8), deste à esquerda seguindo por rumo divisor, numa distância de 156,00m, onde está locado o marco (M9), no alinhamento predial da Av. Benedito Quinteiro, até aqui em divisas com a propriedade com quem de direito, deste, à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Avenida Benedito Quinteiro, numa distância de 216,00m, onde está locado o marco (M1), início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um loteamento popular.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE MAIO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIERA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terreno, destacada de maior porção, perfazendo 154.513 00m² (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze metros quadrados), localizada neste Município, no lugar denominado "Campo José Paulino" ou "Lagoa", de propriedade da firma Mineração Curimbaba Ltda., área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para Loteamento Popular, com as seguintes divisas e confrontações.

A referida área tem como ponto de partida no marco (M1) locado no alinhamento predial da Av. Benedito Quinteiro, do Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira": deste, seguindo pelo rumo SW numa distância de 611,00m onde está locado o marco (M2) na margem direita de um córrego, até aqui em divisas com a propriedade da firma Mineração Curimbaba Ltda., deste à direita, seguindo pelo córrego à jusante, até encontrar o marco (M3), até aqui em divisas com o futuro Cemitério Parque, deste, a direita, seguindo pelo rumo 15°34' NE, numa distância de 259,80m onde está locado o marco (M4), deste seguindo pelo rumo 26°46' NE numa distância de 260,40m, onde está locado o marco (M5), até aqui em divisas com a propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, deste, à direita, seguindo por cerca de arame existente e alinhamento predial da rua "D" do Conjunto Habitacional "DR. Pedro Affonso Junqueira", numa distância de 132,00m onde está locado o marco (M6) na intersecção dos alinhamentos prediais da rua "D" com Av. Jonathas Medina, deste à esquerda, seguindo por cerca de arame e alinhamento predial da referida Avenida, numa distância de 96,00m, onde está locado o



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

marco (M7) deste à direita, seguindo por rumo divisor numa distância de 77,00m onde está locado o marco (M8), deste à esquerda seguindo por rumo divisor, numa distância de 156,00m, onde está locado o marco (M9), no alinhamento predial da Av Benedito Quintero, até aqui em divisas com a propriedade com quem de direito, deste , à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Avenida Benedito Quintero, numa distância de 216,00m. onde está locado o marco (M1) início e fim desta descrição.

Poços de Caldas. 2 de maio de 1991.


EVANDRO MBL DA FERREIRA